



MINISTÉRIO DA

DEFESA

Gabinete do Ministro
da Defesa

Sua Excelência o Ministro da Administração Estatal
Senhor Tomás do Rosário Cabral

MUITO URGENTE

Com Conhecimento:

Sua Excelência o Primeiro-Ministro da RDTL
Senhor Kay Rala Xanana Gusmão

Sua Excelência o Ministro da Educação Superior, Ciência e Cultura
Senhor José Honório da Costa Pereira Gerónimo

Sua Excelência o Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas
Tenente-General Domingos Raul (Falur Rate Laek)

OFÍCIO N.º 925/GMD/IX GC/2025

Assunto: CONCURSO DE ADMISSÃO À ACADEMIA MILITAR

Considerando que, entre outros, o Programa do IX Governo Constitucional estabelece como objetivos estratégicos:

- Transformar o Instituto de Defesa Nacional (IDN) num estabelecimento de ensino superior de defesa nacional;
- Promover uma Academia Conjunta para as forças de defesa e as forças e serviços de segurança;
- Implementar uma política integrada de recursos humanos da Defesa;
- Investir na formação de recursos humanos, civis e militares;
- Promover, com as Forças e Serviços de Segurança e a Proteção Civil, exercícios conjuntos no âmbito do Sistema Integrado de Segurança Nacional;

Considerando que a criação e operacionalização da Academia Militar requer uma visão transversal e colaborativa entre os diversos setores do Estado com o objetivo de vir a constituir-se como um estabelecimento de ensino superior e uma instituição de referência no ensino superior militar, assegurando elevados padrões de excelência e adequação às exigências e necessidades nacionais;

Nestes termos,

Sua Excelência Senhor Ministro da Administração Estatal,

Na qualidade de Ministro da Defesa, e tendo presente quer a natural colaboração interministerial quer os interesses estratégicos da Defesa e do Estado, venho por este meio solicitar o inestimável apoio de Vossa Excelência e do Ministério da Administração Estatal (MAE) para operacionalizar a seleção de candidatos com vista a Concurso de Admissão à Academia Militar - Ano Letivo 2026.

Avenida Nicolau Lobato, Edifício do Ministério da Defesa, em Fatuhada, Dili, Timor-Leste

GABINETE MAE

NO RECIBIDO	4313
PARAN SIMU	Laura
HORAS	15:02
DATA	17-12-25



MINISTÉRIO DA

DEFESA

Gabinete do Ministro
da Defesa

Em síntese, o entendimento existente no Ministério da Defesa é no sentido de considerar que os futuros cadetes da Academia Militar, cuja inauguração está prevista para 2 de fevereiro de 2026, data em que será comemorado o 25.º Aniversário da transformação das FALINTIL-FDTL, venham a assegurar quer uma **representatividade territorial de Timor-Leste** quer uma **proporcionalidade populacional por municípios**, incluindo, naturalmente, o enclave de Oecusse e a ilha de Ataúro.

Ora, tendo presente:

1. O sistema administrativo de Timor-Leste, dividido em distritos/municípios;
2. O objetivo de assegurar a **representatividade territorial**, assegurando uma identidade, uma cultura e costumes de um espaço geográfico específico (municípios) e seus habitantes;
3. O objetivo de garantir a **proporcionalidade populacional** por municípios:

Salvo melhor opinião, no Ministério da Defesa subsiste o entendimento segundo o qual quer a representatividade territorial quer a proporcionalidade populacional por municípios na seleção de candidatos com vista no Concurso de Admissão Academia Militar deverá ser assegurada recorrendo aos Censos 2022.
<https://inetl-ip.gov.tl/pt/2024/07/01/timor-leste-em-numeros-2022/>

Assim, partindo deste pressuposto, e prevendo-se:

- Que os municípios indiquem no seu conjunto **160 candidatos** que irão ser sujeitos às provas de seleção (culturais, médicas e físicas) do Concurso de Admissão à Academia Militar;
- Que em Fevereiro de 2026 venham a ser admitidos cerca de **60 cadetes** para a frequência do 1.º Ano do Curso da Academia Militar;

Ora, tendo presente a supra referida representatividade e a indicação proporcional de candidatos por parte dos municípios com vista ao Concurso de Admissão à Academia Militar, foi definido como **critério de atribuição de candidatos a população por município, nos seguintes termos:**

- Municípios com menos de 50.000 habitantes - **5** candidatos por município
- Municípios com mais de 50.000 e menos 100.000 habitantes - **10** candidatos por município
- Municípios com mais de 100.000 e menos de 200.000 habitantes - **15** candidatos por município
- Municípios com mais de 200.000 habitantes - **20** candidatos por município

1. Municípios com menos de 50.000 habitantes - 5 candidatos

Ataúro - 10.295



MINISTÉRIO DA

DEFESA

Gabinete do Ministro
da Defesa

2. Municípios com mais de 50.000 e menos 100.000 habitantes - 10 candidatos (9 municípios x 10 candidatos = 90 candidatos)

Aileu - 54.324
Ainaro - 73.115
Covalima - 73.933
Lautém - 70.022
Liquiçá - 83.658
Manatuto - 50.859
Manufahi - 60.665
Oecusse - 80.685
Viqueque - 80.176

**3. Municípios com mais de 100.000 e menos de 200.000 - 15 candidatos
3 municípios x 15 candidatos = 45 candidatos**

Baucau - 134.878
Bobonaro - 106.639
Ermera - 137.750

**4. Municípios com mais de 200.000 habitantes - 20 candidatos
1 município x 20 candidatos = 20 candidatos**

Dili 324.738

Entretanto, em síntese e numa outra perspetiva, importa referir que o processamento do concurso de admissão é constituído por duas partes:

a) 1.ª Parte – Prova Documental, que inclui:

1. Fase preliminar - corresponde à submissão da candidatura eletrónica online e decorre até 31 de dezembro de 2025;
2. Fase complementar - corresponde à entrega de todos os documentos exigidos, exceto a ficha de candidatura eletrónica, **pessoalmente, nas sedes dos municípios onde se encontram registados** e decorre até 7 de janeiro de 2026.

São admitidos à 2.ª parte do concurso de admissão os candidatos que satisfaçam a Prova Documental.

b) 2.ª Parte – Pré-requisitos, que incluem:

1. Prova de Aptidão Física;
2. Prova de Língua Portuguesa;
3. Prova de Língua Inglesa;
4. Prova de Matemática
5. Inspeção Médica;
6. Entrevista de Seleção;
7. Prova de Aptidão Militar.



MINISTÉRIO DA

DEFESA

Gabinete do Ministro
da Defesa

Em face do exposto, muito agradeço que, em estreita articulação com os municípios, o MAE possa coordenar a seleção dos candidatos, cabendo às autoridades municipais a fixação dos respetivos critérios específicos de recrutamento e a indicação nominal dos candidatos, **até 9 de janeiro de 2026**.

Exemplo: representatividade por postos administrativos; representatividade por sucos; representatividade de mulheres; notas finais de 12.º ano; aptidão física; etc.)

Acreditando que o apoio do MAE e dos municípios se insere nos objetivos estratégicos de colaboração interministerial, contribuindo deste modo para a eficiência da área da Defesa e o desenvolvimento de competências cruciais para as Forças de Defesa e Segurança e para Timor-Leste, agradeço desde já a atenção dispensada e que a indicação nominal dos candidatos seja transmitida ao Ministério da Defesa **até 9 de janeiro de 2026**.

Subscrevo-me com a elevada estima e consideração de Vossa Excelência.

Díli, 9 de dezembro de 2025

O Ministro da Defesa,

CALM Donaciano do Rosário da Costa Gomes, Ph.D





MINISTÉRIO DA

DEFESA

Gabinete do Ministro
da Defesa

DESPACHO N.º 083/GMD/IX GC/2025

CONCURSO DE ADMISSÃO À ACADEMIA MILITAR

Considerando que, nos termos do artigo 193.º do Estatuto dos Militares das FALINTIL-Forças de Defesa de Timor-Leste, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/2020, de 2 de setembro, para o ingresso na categoria de oficiais é exigida uma das seguintes habilitações, consoante o caso:

- a) Grau de licenciado, conferido pelos estabelecimentos de ensino superior público universitário militar;
- b) Grau de licenciado, conferido por outros estabelecimentos de ensino superior, em áreas científicas;

Considerando que, entre outros, o Programa do IX Governo Constitucional estabelece como objetivos estratégicos promover uma Academia Conjunta para as forças de defesa e as forças e serviços de segurança e transformar o Instituto de Defesa Nacional (IDN) num estabelecimento de ensino superior de defesa nacional;

Considerando que, nos termos do artigo 196.º do Estatuto dos Militares das F-FDTL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/2020, de 2 de setembro, o recrutamento para as diferentes categorias dos Quadros Permanentes (QP) é feito nos termos previstos na Lei do Serviço Militar e no Regulamento da Lei do Serviço Militar;

Considerando que, nos termos da Lei n.º 3/2007, de 28 de fevereiro (Lei do Serviço Militar), alterada pela Lei n.º 16/2008, de 24 de dezembro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 17/2009, de 8 de abril (Regulamento da Lei do Serviço Militar), compete ao membro do Governo responsável pela área da Defesa fixar os quantitativos de pessoal anuais, por componente, a incorporar nas F-FDTL, mediante proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA), no quadro dos quantitativos anuais totais fixados pelo Governo;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 30/2020, de 29 de julho, fixa que:

- O Ministro da Defesa exerce as competências previstas na lei ou que lhes sejam delegadas para a prossecução das atribuições do ministério;
- São competências do Ministro da Defesa no exercício do poder de direção dos respetivos ministérios, designadamente, dirigir os serviços do ministério e exercer os poderes de tutela e superintendência;

Finalmente, considerando que importa promover a abertura do Concurso de Admissão à Academia Militar - Ano Letivo 2026, fixar os critérios de seleção dos candidatos, fixar quer o quantitativo de candidatos admitidos às provas de seleção quer o número de candidatos admitidos à frequência do 1.º ano, quer ainda aprovar as Normas de Acesso mas também fixar as condições gerais de admissão;



MINISTÉRIO DA

DEFESA

Gabinete do Ministro
da Defesa

Assim sendo, e em face do exposto, de harmonia com o poder de direção que assiste ao Ministro da Defesa e no uso das minhas competências próprias, nomeadamente as que decorrem das conjugação do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 23/2022, de 19 de maio, do Decreto-Lei n.º 5/2024, de 18 de janeiro, do artigo 80.ª e seguintes da Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro e do artigo 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 30/2020, de 29 de julho, e ainda das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, e do Decreto-Lei n.º 53/2023, de 1 de setembro,

DETERMINO:

1. A abertura do 1.º Concurso de Admissão à Academia Militar - Ano Letivo 2026, que deverá iniciar-se no dia 2 de fevereiro de 2026, em Aileu, nas instalações da Academia Militar.
2. Que o concurso seja aberto condicionalmente até à aprovação pelo Ministro da Defesa do respetivo número de vagas, após emissão de parecer favorável do Conselho Superior de Defesa Militar.
3. Fixar como critérios de seleção dos candidatos quer a representatividade territorial quer a população por município, recorrendo aos Censos 2022, nos seguintes termos:
 - a) Municípios com menos de 50.000 habitantes - 5 candidatos por município
 - b) Municípios com mais de 50.000 e menos 100.000 habitantes - 10 candidatos por município
 - c) Municípios com mais de 100.000 e menos de 200.000 habitantes - 15 candidatos por município
 - d) Municípios com mais de 200.000 habitantes - 20 candidatos por município
4. Fixar em 160 o número de candidatos que irão ser sujeitos às provas de seleção (culturais, médicas e físicas) do concurso de admissão à Academia Militar.
5. Fixar em 60 cadetes o número de candidatos que irão ser admitidos à frequência do 1.º Curso da Academia Militar - Ano Letivo 2028.
6. Aprovar as Normas de Acesso ao Concurso de Admissão à Academia Militar:
 - a) Parte 1 - Prova Documental, que inclui:
 1. Fase preliminar - corresponde à submissão da candidatura eletrónica online e decorre até 31 de dezembro de 2025;
 2. Fase complementar - corresponde à entrega de todos os documentos exigidos, exceto a ficha de candidatura eletrónica, pessoalmente, nas sedes dos municípios onde se encontram registados e decorre até 7 de janeiro de 2026;
 3. São admitidos à 2.ª parte do concurso de admissão os candidatos que satisfaçam a Prova Documental.



MINISTÉRIO DA

DEFESA

Gabinete do Ministro
da Defesa

- b) Parte 2 - Pré-requisitos, que incluem:
1. Prova de Aptidão Física;
 2. Prova de Língua Portuguesa;
 3. Prova de Língua Inglesa;
 4. Prova de Matemática
 5. Inspeção Médica;
 6. Entrevista de Seleção;
 7. Prova de Aptidão Militar.
7. Fixar como condições gerais de admissão:
- a) Ser cidadão timorense;
 - b) Ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, certificada pelo Ministério da Educação, Juventude e Desporto;
 - c) Não completar 21 anos até 31 de dezembro de 2025;
 - d) Ter pelo menos:
 - 1,60m de altura para candidatos do sexo feminino;
 - 1,64m de altura para candidatos do sexo masculino;
 - Não ter mais de 1,95m, à data da Inspeção Médica);
 - e) Não ter antecedentes criminais;
 - f) Possuir a robustez física indispensável ao exercício da profissão militar;
 - g) Não ter sido dado como incapaz para o serviço militar em anteriores processos de seleção militar por Junta Hospitalar de Inspeção.
8. O presente despacho deve ser transmitido a Sua Excelência o Ministro da Administração Estatal.

Díli, 4 de dezembro de 2025

O Ministro da Defesa,

CALM Donaciano do Rosário da Costa Gomes, Ph.D





MINISTÉRIO DA

DEFESA

Gabinete do Ministro
da Defesa

**NORMAS DE ADMISSÃO À ACADEMIA MILITAR
ANO LETIVO DE 2026
(Despacho n.º 085/GMD/IX GC/2025, de 4 de dezembro)**

I – Enquadramento

Para o ingresso na categoria de oficiais é exigida uma das seguintes habilitações, consoante o caso:

- a) Grau de licenciado, conferido pelos estabelecimentos de ensino superior público universitário militar;
- b) Grau de licenciado, conferido por outros estabelecimentos de ensino superior, em áreas científicas;

(artigo 193.º do Estatuto dos Militares das FALINTIL-Forças de Defesa de Timor-Leste, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/2020, de 2 de setembro)

II – Parte geral

1. As presentes normas regulam o concurso de admissão à frequência do curso da Academia Militar (AM), destinado ao ingresso nos quadros permanentes das FALINTIL-Forças de Defesa de Timor-Leste para o ano letivo de 2026.
2. O concurso é aberto condicionalmente até à aprovação pelo Ministro da Defesa do respetivo número de vagas, após emissão de parecer favorável do Conselho Superior de Defesa Militar.
3. Os candidatos, de ambos os sexos, destinam-se ao concurso para a admissão à frequência do curso da Academia Militar, em Ciências Militares, no ano letivo 2026, destinado ao ingresso na categoria de oficial nos quadros permanentes das FALINTIL-Forças de Defesa de Timor-Leste (F-FDTL).
4. No final do 1.º ano, os cadetes são ordenados por ordem decrescente de classificação obtida e, atendendo às suas preferências, preenchem as vagas atribuídas às diferentes Componentes das F-FDTL e demais organizações.
5. No final do 4.º ano, os cadetes concluem a licenciatura em Ciências Militares.

III – Condições gerais de admissão

1. Ser cidadão timorense;
2. Ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, certificada pelo Ministério da Educação, Juventude e Desporto;
3. Não completar 21 anos até 31 de dezembro de 2025;
4. Ter pelo menos:
 - 1,60m de altura para candidatos do sexo feminino;
 - 1,64m de altura para candidatos do sexo masculino;
 - Não ter mais de 1,95m, à data da Inspeção Médica);
5. Não ter antecedentes criminais;
6. Possuir a robustez física indispensável ao exercício da profissão militar;
7. Não ter sido dado(a) como incapaz para o serviço militar em anteriores processos de seleção militar por Junta Hospitalar de Inspeção.



MINISTÉRIO DA

DEFESA

Gabinete do Ministro
da Defesa

IV – Documentos do concurso

Os processos de candidatura:

1. São organizados pelos municípios, sob coordenação do Ministério da Administração Estatal e supervisão do Ministério da Defesa, contando com os apoios do Ministério da Justiça e do Ministério da Educação, Juventude e Desporto;
2. Incluem, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:
 - a) Ficha de candidatura eletrónica disponível no sítio da Internet do Ministério da Defesa, em: <http://academiamilitar.candidatura.tl/> onde consta uma declaração do candidato em como consente que as notificações efetuadas no decurso do presente procedimento sejam efetuadas por correio eletrónico;
 - b) Certidão de registo de nascimento original ou fotocópia autenticada, de narrativa completa, passada nos três meses que precedem a data de entrega;
 - c) Certificado de habilitações literárias (12.º ano ou habilitação legalmente equivalente, certificada pelo Ministério da Educação, Juventude e Desporto - MEJD) - só são aceites documentos certificados pelo MEJD, ou passados por estabelecimentos de ensino por ele reconhecidos;
 - d) Certificado do registo criminal original ou fotocópia autenticada passado nos três meses que precedem a data de entrega;
 - e) Atestado médico comprovativo da robustez física e psíquica do candidato e sua aptidão para a realização do concurso da AM, passado com data entre 30 de outubro e 31 de dezembro de 2025
 - f) Termo de responsabilidade para a realização das provas de admissão;
 - g) Declaração do candidato atestando que não foi eliminado em outros concursos anteriores de recrutamento militar;
3. Os documentos referidos nos pontos anteriores são preenchidos em impressos editáveis, fornecidos pelo Ministério da Defesa para os(as) candidatos(as), podendo ser descarregados no sítio da internet, em: <http://academiamilitar.candidatura.tl/>

IV – Processamento do concurso

1. O concurso de admissão é constituído por duas partes:

a) 1.ª Parte – Prova Documental, que inclui:

1. Fase preliminar - corresponde à submissão da candidatura eletrónica online e decorre até 31 de dezembro de 2025;
2. Fase complementar - corresponde à entrega de todos os documentos exigidos, exceto a ficha de candidatura eletrónica, **pessoalmente, nas sedes dos municípios onde se encontram registados** e decorre até 7 de janeiro de 2026.



MINISTÉRIO DA

DEFESA

Gabinete do Ministro
da Defesa

b) 2.ª Parte – Pré-requisitos, que incluem:

1. Prova de Aptidão Física;
 2. Prova de Língua Portuguesa;
 3. Prova de Língua Inglesa;
 4. Prova de Matemática
 5. Inspeção Médica;
 6. Entrevista de Seleção;
 7. Prova de Aptidão Militar.
-
2. São admitidos à 2.ª parte do concurso de admissão os candidatos que satisfaçam a Prova Documental.
 3. São aprovados no concurso de admissão os candidatos considerados "APTOS" nos pré-requisitos fixados.
 4. Os candidatos entregam os documentos exigidos, exceto a ficha de candidatura eletrónica, pessoalmente, na sede do município onde se encontram registados.



MINISTÉRIO DA

DEFESA

Gabinete do Ministro
da Defesa

**NORMAS DE ADMISSÃO À ACADEMIA MILITAR
ANO LETIVO DE 2026
(Despacho n.º 085/GMD/IX GC/2025, de 4 de dezembro)**

PROVAS DE SELEÇÃO (FASE II)

1. Prova de Aptidão Física (PAF)

- a) A PAF tem como finalidade verificar, mediante a execução de exercícios, se os candidatos possuem as capacidades motoras indispensáveis para o ulterior desempenho da profissão de oficial do quadro permanente (QP).
- b) A execução deste pré-requisito decorre no dia **12 de janeiro** de 2026, em **instalações desportivas localizadas em Dili**;
- c) A PAF tem carácter eliminatório, sendo o seu resultado expresso em "APTO" ou "INAPTO";
- d) Os candidatos "APTOS" na PAF mantêm-se em concurso, destinando-se à fase seguinte do mesmo;
- e) Os candidatos "INAPTOS" são eliminados do concurso de admissão.

2. Prova de Língua Portuguesa (PLP)

- a) A PLP destina-se a determinar o nível de proficiência em Língua Portuguesa dos candidatos, cujo conteúdo é fixado por despacho de SExa. o Ministro da Defesa;
- b) A execução deste pré-requisito decorre no dia **13 de janeiro** de 2026, nas instalações do Quartel-General, em Dili;
- c) A PLP tem carácter eliminatório, sendo o seu resultado expresso em "APTO" ou "INAPTO";
- d) Os candidatos "APTOS" na PLP mantêm-se em concurso, destinando-se à fase seguinte do mesmo;
- e) Os candidatos "INAPTOS" são eliminados do concurso de admissão.

3. Prova de Língua Inglesa (PLI)

- a) A PLI destina-se a determinar o nível de proficiência em Língua Inglesa dos candidatos, cujo conteúdo é fixado por despacho de SExa. o Ministro da Defesa;
- b) A execução deste pré-requisito decorre no dia **14 janeiro** de 2026, nas instalações do Quartel-General, em Dili;
- c) A PLI tem carácter eliminatório, sendo o seu resultado expresso em "APTO" ou "INAPTO";
- d) Os candidatos "APTOS" na PLI mantêm-se em concurso, destinando-se à fase seguinte do mesmo;
- e) Os candidatos "INAPTOS" são eliminados do concurso de admissão.



MINISTÉRIO DA

DEFESA

Gabinete do Ministro
da Defesa

4. Prova de Matemática (PM)

- a) A PM destina-se a avaliar as competências e conhecimentos matemáticos dos candidatos, cujo conteúdo é fixado por despacho de SExa. o Ministro da Defesa;
- b) A execução deste pré-requisito decorre no dia **15 janeiro** de 2026, nas instalações do Quartel-General, em Dili;
- c) A PM tem carácter eliminatório, sendo o seu resultado expresso em "APTO" ou "INAPTO";
- d) Os candidatos "APTOS" na PM mantêm-se em concurso, destinando-se à fase seguinte do mesmo;
- e) Os candidatos "INAPTOS" são eliminados do concurso de admissão.

5. Inspeção Médica (IM)

- a) A IM destina-se a averiguar a existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de impedir o desempenho da profissão de oficial do QP e consiste em exame clínico geral, realizado por uma junta médica, que se apoiará nos resultados das análises, exames e testes efetuados;
- b) A execução deste pré-requisito decorre no dia **16 de janeiro** de 2026, nas instalações do Hospital Nacional Guido Valadares;
- c) A IM tem carácter eliminatório, sendo o seu resultado expresso em "APTO" ou "INAPTO";
- d) Os candidatos considerados "APTOS" continuam em concurso, destinando-se à fase seguinte do mesmo;
- e) Os candidatos "INAPTOS" são eliminados do concurso de admissão.

6. Entrevista de Seleção (ES)

- a) A ES destina-se a avaliar as aptidões pessoais, a vocação e a adaptação do candidato à vida militar e ao exercício das funções inerentes à categoria de oficiais dos QP, proporcionando um primeiro contacto real com o ambiente, exigências e rotinas da Academia, para verificar se o candidato possui o perfil psicofísico e a motivação para uma carreira militar, indo além das notas e qualificações académicas, sendo que o conteúdo da ES é fixado por despacho de SExa. o Ministro da Defesa;
- b) A execução deste pré-requisito decorre no dia **16 janeiro** de 2026, nas instalações do Quartel-General, em Dili;
- c) A ES tem carácter eliminatório, sendo o resultado expresso em "APTO", ou "INAPTO";
- d) Os candidatos "APTOS" na ES mantêm-se em concurso, destinando-se à fase seguinte do mesmo;
- e) Os candidatos considerados "INAPTOS" são eliminados do concurso de admissão.



MINISTÉRIO DA

DEFESA

Gabinete do Ministro
da Defesa

7. Prova de Aptidão Militar (PAM)

- a) A PAM destina-se a esclarecer o candidato sobre a natureza, principais características e vivência da instituição militar; dotar o candidato com informação útil que lhe permita validar a sua opção pela carreira das armas; proporcionar a familiarização com os processos e normas de conduta associadas à vida em internato, bem como, a adaptação às exigências de natureza académica específicas da AM; e avaliar através de um conjunto de instruções, a aptidão funcional específica para a carreira de Oficial do QP;
- b) A PAM realiza-se de **26 a 30 de janeiro de 2026** e a sua frequência obriga os(as) candidatos(as) a alojamento nas instalações da AM, em Aileu, durante todo o período da sua duração;
- c) A PAM tem carácter eliminatório, sendo o seu resultado expresso em "APTO" ou "INAPTO";
- d) Os candidatos "APTOS" na PAM mantêm-se em concurso, destinando-se à fase seguinte do mesmo;
- e) Os candidatos "INAPTOS" são eliminados do concurso de admissão.

8. Exclusão do Concurso

São excluídos do concurso, por deliberação da Comissão de Recrutamento do Concurso de Admissão à Academia Militar - Ano Letivo 2026, que é objeto de notificação, os candidatos que:

- a) Não entreguem os documentos previstos no presente aviso nos prazos fixados;
- b) Não satisfaçam alguma das condições de admissão;
- c) Não se apresentem pontualmente no local de realização das provas;
- d) Forem considerados "INAPTOS" nas diferentes fases de prestação de provas de seleção;
- e) Não apresentem o bilhete de identidade, cartão de eleitor ou documento válido ao abrigo da legislação em vigor, no momento de aplicação de um método de seleção.

V. Ordenação e convocação dos(as) candidatos(as)

1. Ordenação dos(as) candidatos/as:

- a) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Documental são ordenados(as) por ordem decrescente de nota de candidatura, calculada de acordo com as regras de acesso ao ensino superior utilizando as seguintes classificações: classificação final do ensino secundário com a disciplina de Educação Física (50%); média aritmética das classificações dos exames nacionais das provas de ingresso requeridas (50%); b) Em situação de empate, resultante da aplicação da fórmula referida na alínea anterior, o primeiro critério de desempate é a melhor média aritmética dos exames nacionais das provas de ingresso requeridas; o segundo critério



MINISTÉRIO DA

DEFESA

Gabinete do Ministro
da Defesa

de desempate é a classificação do ensino secundário; e o terceiro critério de desempate é a menor idade.

2. PAM:

a) Dos(as) candidatos(as) considerados(as) "APTOS" nas provas de Aptidão Física, Língua Portuguesa, Língua Inglesa e "APTOS CONDICIONAIS" na Inspeção Médica e no Exame Psicológico de Seleção, são convocados(as) inicialmente para a PAM aqueles(as), cujo número de ordem seja igual ou inferior a um número a fixar (que poderá ir até ao número de vagas que vier a ser fixado para o 1.º ano, acrescido até ao dobro), dentro dos grupos a que concorrem, podendo haver recompletamentos caso haja desistências ou eliminações.

3. Convocação dos(as) candidatos/as: a convocação dos(as) candidatos(as) para a realização dos pré-requisitos é feita exclusivamente por e-mail, para os endereços fornecidos pelos(as) candidatos(as) e é igualmente disponibilizada, em tempo oportuno, no sítio da Internet da AM.

VI. Ingresso no 1.º ano

1. Os(as) candidatos(as) considerados/as "APTOS" na PAM ficam na situação de "APROVADOS" no concurso de admissão.
2. Ingressam no 1.º ano os(as) candidatos(as) aprovados(as) cujo número de ordem [determinado de acordo com a alínea a) e b), do n.º 1, do ponto V] seja igual ou inferior ao número de vagas fixado para cada grupo a que concorrem, sendo estas prioritariamente preenchidas pelos(as) candidatos(as) que realizam a 1.ª fase dos exames nacionais.
3. Nesta fase, os(as) candidatos(as) são seriados(as) pela nota de candidatura, são colocados(as) nas vagas de cada grupo de acordo com a nota de candidatura e pela ordem de preferências de grupo efetuada pelos(as) candidatos(as).
4. A não aceitação da atribuição de vaga para a qual o(a) candidato(a) estabeleceu a sua preferência, implica a eliminação do concurso por vontade própria.
5. Caso se verifiquem desistências ou faltas, o Comandante da AM pode mandar proceder ao completamento das vagas, convocando os(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com o ordenamento referido no n.º 2, o que se verifica até duas semanas após a data do início do ano letivo.

VII. Disposições complementares

1. As F-FDTL tomarão a seu cargo o transporte dos(as) candidatos/as que sejam convocados(as) para os pré-requisitos, bem como o seu regresso à origem e, de entre estes, os(as) que ingressem no 1.º ano da AM.



MINISTÉRIO DA

DEFESA

Gabinete do Ministro
da Defesa

2. Aos candidatos convocados para as PAF, PLP, PLI, IM e ES, a AM poderá conceder alojamento e alimentação.
3. A desistência, em qualquer fase do concurso é considerada como fator de eliminação, assim como a não comparência do candidato na data e hora marcada para prestar provas, implica a eliminação do concurso.
4. Pode ser proibido o acesso às instalações militares a qualquer candidato, caso se verifique que este possa perturbar a ordem, a tranquilidade ou o normal funcionamento do concurso, ou que não se encontre nas melhores condições de apresentação, sendo tal situação causa de eliminação do concurso.
5. A ocorrência de irregularidades ou fraudes determinam a eliminação dos candidatos.
6. Durante os pré-requisitos os candidatos estão sujeitos à realização de exames toxicológicos para deteção do consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas.
7. Das deliberações do júri e da Comissão de Recrutamento cabe recurso hierárquico.
8. No presente concurso de admissão não há lugar ao direito de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
9. Todas as notificações no âmbito do presente procedimento são efetuadas preferencialmente por correio eletrónico.
10. Para informações, solicitação de impressos, e marcação de alojamento e alimentação, contactar o número Azul: 808 200 211, os telefones 21 318 6970/71, telemóvel 911 999 944, E-mail: concurso@academiamilitar.pt ou o sítio na internet, em: <http://academiamilitar.pt/>
11. Informações sobre os resultados são afixadas no sítio da AM na internet.

Apêndices:

1. Classificação mínima exigida nas provas de ingresso e nota mínima de candidatura;
2. Conteúdo da Prova de Aptidão Física para o Concurso de Admissão à Academia Militar;
3. Conteúdo da Prova de Língua Portuguesa para o Concurso de Admissão à Academia Militar;
4. Conteúdo da Prova de Língua Inglesa para o Concurso de Admissão à Academia Militar;
5. Conteúdo da Entrevista de Seleção para o Concurso de Admissão à Academia Militar.

Apd 1 - Página 1 Apêndice

1. Classificação mínima exigida nas provas de ingresso e nota mínima de candidatura
São Condições Especiais de Acesso à AM:



MINISTÉRIO DA

DEFESA

Gabinete do Ministro
da Defesa

1. A obtenção, no exame nacional das provas de ingresso exigidas para o Grupo 1, de classificação não inferior a 95 a Matemática e 95 a Português, na escala de 0 a 200.

Apd 2 - Página 1 Apêndice 2 - Conteúdo da Prova de Aptidão Física para o Concurso de Admissão à Academia Militar

1. Os exercícios que constituem a Prova de Aptidão Física são sequenciais, em acumulação de esforço e realizados de acordo com a seguinte ordem e condições de execução:

- **Corrida de 60 metros planos:** realizada individualmente; duas tentativas; tempo máximo de execução:
 - ✓ Candidatos masculinos - 8,80 segundos;
 - ✓ Candidatas femininas - 10 segundos.
- **Pórtico:** consiste na transposição de um lanço do pórtico a passo normal (o pé que está em movimento deverá ultrapassar completamente o outro pé que, nesse momento, estará em apoio); O lanço do pórtico a ser transposto tem as seguintes dimensões: Altura - 5m, comprimento - 14m e largura - 0,3m; os candidatos dispõem de apenas uma tentativa para superar esta prova; Tempo máximo de execução:
 - ✓ Candidatos masculinos - 60 segundos e 14 metros;
 - ✓ Candidatas femininas - 60 segundos e 14 metros.
- **Flexões de braços na barra:** parte da posição de suspensão facial na barra, com as mãos em pronação e em extensão completa do corpo na vertical; executar flexões com os braços simétricos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra, sem o apoiar; não é permitido o balanceamento das pernas e a extensão dos braços tem de ser completa; não são permitidas paragens durante a execução do exercício; número de repetições:
 - ✓ Candidatos masculinos - 3 repetições;
 - ✓ Candidatas femininas - 1 repetição.

Prova alternativa (só para candidatos do sexo feminino): as candidatas antes do início das provas físicas devem escolher qual a prova que irão efetuar (uma flexão de braços na trave ou suspensão na trave com braços fletidos). À voz de "tomar a posição", a executante sobe para uma plataforma, agarra na trave com as mãos em pronação e à largura dos ombros, braços fletidos e o queixo acima da trave;

Ao apito é retirado o apoio e a executante inicia o exercício mantendo a posição de braços fletidos, queixo acima da trave, pernas esticadas e pés unidos; O exercício é realizado com sucesso, se a candidata mantiver a



MINISTÉRIO DA

DEFESA

Gabinete do Ministro
da Defesa

posição de suspensão com braços fletidos, durante um tempo mínimo de 20 segundos; após a primeira tentativa do exercício selecionado, se não for efetuado com sucesso, a candidata pode optar novamente pela prova a realizar, mantendo sempre e apenas uma possibilidade de repetição da prova em questão.

✓ Candidatas femininas - 20 segundos em suspensão.

- **Salto em extensão:** Na posição de pé, parado, com os pés unidos, braços naturalmente caídos ao longo do corpo, saltar a máxima distância em extensão; Este intervalo é medido entre a linha de partida e a parte do corpo que tocar no solo mais perto desta; executar uma vez com êxito; permitidas duas tentativas; distância mínima exigida:

Potência Muscular Salto em extensão

- ✓ Candidatos masculinos - 1,80 mts
- ✓ Candidatas femininas - 1,60 mts.

- **Muro:** Com corrida de balanço e chamada a um pé, transpor por meio de um salto e sem lhe tocar, um muro de alvenaria com 25cm de espessura, frente mínima de 150cm e altura de 90cm (masculino)/70cm (feminino.); o muro deve ser abordado de frente; a receção no solo deve ser feita com os pés; transpor uma vez com êxito; permitidas duas tentativas.

- ✓ Candidatos masculinos - altura de 90 cm
- ✓ Candidatas femininas - altura de 70 cm.
- ✓ Eliminação: quem não transpor ou bater no muro.

- **Vala:** Com corrida de balanço e chamada a um pé, transpor, por salto, uma vala com um comprimento de 3,30m (masculinos)/2,50m (femininos); não é permitido tocar no interior da vala; transpor uma vez com êxito; permitidas duas tentativas.

- ✓ Candidatos masculinos - 330 cm;
- ✓ Candidatas femininas - 250 cm.
- ✓ Eliminação: quem não transpor ou cair na vala.

- **Corrida em 12 minutos:** Numa corrida em pista de tartan percorrer 2.400 metros correndo e/ou andando; permitida uma tentativa; tempo máximo de execução:

- ✓ Candidatos masculinos - 12 minutos;
- ✓ Candidatas femininas - 13,30 minutos.



MINISTÉRIO DA

DEFESA

Gabinete do Ministro
da Defesa

2. O intervalo entre exercícios ou entre repetições é, no mínimo, de cinco minutos; antes da corrida dos 12 minutos o intervalo é, no mínimo, de dez minutos.
3. Os candidatos devem ser portadores de equipamento de ginástica (sapatos de desporto, calções e camisola) e artigos de higiene.
4. Antes do início da Prova de Aptidão Física os candidatos são elucidados pelo júri sobre todas as condições da sua realização e sobre as demais disposições regulamentares.
5. Os candidatos são avaliados consoante o sexo constante no seu documento legal de identificação.
6. São considerados "APTOS" os candidatos que realizam, com sucesso, todas as provas físicas nas condições indicadas para o efeito;
7. São considerados "INAPTOS" os candidatos que não realizam com sucesso qualquer das provas físicas, indicadas para o efeito.

Conteúdo da Prova de Língua Portuguesa para o Concurso de Admissão à Academia Militar

1. A Prova de Língua Portuguesa destina-se a determinar o nível de proficiência em Língua Portuguesa dos candidatos e é constituída por uma Prova Escrita de Avaliação Geral de conhecimentos: teste de escolha múltipla em que são avaliados os conhecimentos de gramática e vocabulário, sendo considerados aprovados os candidatos que obtenham 50% ou mais de respostas corretas.
2. A Prova de Língua Portuguesa é eliminatória sendo considerados "APTOS" os candidatos que obtenham 50% ou mais de respostas corretas no teste de escolha múltipla;
3. Candidatos "INAPTOS": os candidatos que obtenham menos de 50% de respostas corretas no teste de escolha múltipla.

Conteúdo da Prova de Língua Inglesa para o Concurso de Admissão à Academia Militar

1. A Prova de Língua Inglesa destina-se a determinar o nível de proficiência em Língua Inglesa dos candidatos e é constituída por uma Prova Escrita de Avaliação Geral de conhecimentos: teste de escolha múltipla em que são avaliados os conhecimentos de gramática e vocabulário, sendo considerados aprovados os candidatos que obtenham 50% ou mais de respostas corretas.
2. A Prova de Língua Inglesa é eliminatória sendo considerados "APTOS" os candidatos que obtenham 50% ou mais de respostas corretas no teste de escolha múltipla;
3. Candidatos "INAPTOS": os candidatos que obtenham menos de 50% de respostas corretas no teste de escolha múltipla.

Conteúdo da Entrevista de Seleção para o Concurso de Admissão à Academia Militar



MINISTÉRIO DA

DEFESA

**Gabinete do Ministro
da Defesa**

A Entrevista de Seleção (ES) pretende avaliar de forma objetiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e características consideradas fundamentais para o desempenho da função militar, tendo em consideração os seguintes fatores de apreciação: apresentação, postura e comunicação interpessoal, motivação, apoio sociofamiliar e estabilidade emocional.

A ES tem carácter eliminatório, sendo o seu resultado expresso em "APTO" ou "INAPTO". São excluídos os candidatos que obtiverem a classificação final inferior a 10 valores.